

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015**

A Sra. Carolina Porto, Presidente da Comissão do Processo Seletivo – Edital Nº 02/2015, torna público que realizará, por meio do Instituto Qualicon, o Processo Seletivo para contratação do emprego público vago e do que vier a vagar de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal efetivo da **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA – FUNDAC**, conforme Lei Municipal Nº 3.641 de 03 de junho de 2013, de acordo com as Instruções Especiais deste Edital e seus Anexos.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**I – DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1.** O Processo Seletivo destina-se à contratação do emprego público vago e do que vier a vagar de AGENTE ADMINISTRATIVO, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, a ser contratado pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, observados os termos da Lei Municipal Nº 3.641 de 03 de junho de 2013.

**1.2.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo, à critério da **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA – FUNDAC**, ser prorrogado uma vez por igual período.

**1.3.** O código do emprego público, o emprego público, total de vagas, vagas reservadas para candidatos com deficiência, salário mensal, jornada semanal, requisitos mínimos exigidos (a serem comprovados no ato da contratação), valor da inscrição especificada abaixo, estão estabelecidos na Tabela de Emprego Público e Salário, como segue:

**TABELA DE EMPREGO PÚBLICO E SALÁRIO**

**CÓDIGO DO EMPREGO PÚBLICO, EMPREGO PÚBLICO, TOTAL DE VAGAS, VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, SALÁRIO MENSAL, JORNADA SEMANAL, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E VALOR DA INSCRIÇÃO.**

VALOR DE INSCRIÇÃO – R\$ 60,00 (sessenta reais)						
Código	Emprego Público	Total de Vagas	Vagas Reservadas para Candidatos com Deficiência	Salário Mensal	Jornada Semanal	Requisitos Mínimos
30199188	Agente Administrativo	01	-	R\$ 1.438,75	40 horas	Ensino Médio Completo.

**1.4.** O salário do emprego público especificado neste Capítulo, conforme a jornada de trabalho tem como base a escala de vencimentos – emprego público de contratação do quadro efetivo em vigência.

## EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015

- 1.5. A Descrição Sumária da Atribuição do Emprego Público em Processo Seletivo encontra-se relacionada no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6. O Processo Seletivo que trata este Edital será composto de Provas Objetivas com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, sob responsabilidade do **INSTITUTO QUALICON**, conforme Conteúdo Programático, relacionado no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília.
- 1.8. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação do emprego público vago, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados, dentro do prazo da validade do Processo Seletivo.

### II – DOS REQUISITOS PARA O EMPREGO PÚBLICO

- 2.1. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para o emprego público, especificadas a seguir:

- 2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas no artigo 12 e do Inciso I do artigo 37 da Constituição da República;
- 2.2.2. Gozar dos direitos políticos;
- 2.2.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 2.2.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.2.5. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- 2.2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial ou, em sua falta, indicado pela **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC**;
- 2.2.7. Comprovar escolaridade exigida para o emprego público, conforme estabelecido na **TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS E SALÁRIOS**, Capítulo I – DO PROCESSO SELETIVO, deste Edital;
- 2.2.8. Não ter sofrido em eventual função ou cargo público, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 2.2.9. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado, com decisão irrecorrível por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa;
- 2.2.10. Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC** ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental.

2.3. Os requisitos descritos no item 2.2. deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a **comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação** através de documentação original, juntamente com a cópia ou cópia autenticada.

2.4. No ato de inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.2. deste Capítulo, sendo obrigatória

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015**

a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

**III – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.iq.org.br](http://www.iq.org.br), no período das **9h do dia 01 de junho de 2015 às 21h do dia 06 de julho de 2015**, observado o horário oficial de Brasília/DF e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico. Após a data e o horário especificados acima, o acesso às inscrições estará bloqueado.

**3.2.** A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.1.** De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

**3.3.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição *on-line*, gravar e transmitir as informações pela internet.

**3.3.1.** O candidato deve efetuar o pagamento referente ao valor da inscrição, **POR MEIO DO BOLETO BANCÁRIO**, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **07 de julho de 2015**.

**3.3.2.** O boleto bancário, utilizado para o pagamento do valor de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico [www.iq.org.br](http://www.iq.org.br), através do “link” correlato ao Processo Seletivo da **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC**, até a data de pagamento das inscrições (**07 de julho de 2015**).

**3.3.3.** A inscrição realizada somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição através de rede bancária.

**3.3.4.** O pagamento em cheque somente será considerado após a respectiva compensação. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

**3.3.5.** Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agência bancária na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**3.3.6.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento do valor de inscrição realizado: via postal; por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**3.3.7.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **dentro do período de inscrição**.

**3.3.8.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor ou erroneamente preenchido do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, sem devolução do valor pago.

**3.3.9.** Não haverá devolução, parcial ou integral, ou mesmo que efetuada a maior ou em duplicidade, da importância paga referente ao valor do pagamento de inscrição, seja qual for motivo alegado.

**3.4.** Havendo mais de uma inscrição para **o mesmo emprego público**, terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015**

**3.5.** O Instituto Qualicon e a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.6.** A partir do dia **10 de julho de 2015** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Instituto Qualicon se os dados de inscrição efetuada via Internet foram recebidos.

**3.7.** Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Qualicon, através do telefone (0xx11) 2367-3658, das 09h às 17h, nos dias úteis, para verificar o ocorrido.

**3.8.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC e o Instituto Qualicon o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.9.** A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC e o Instituto Qualicon eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

**3.10.** O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá consultar o item V – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS.

**IV – DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Conforme previsto na **Lei Municipal Nº 2.196, de 28 de maio de 2002**, será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição no Processo Seletivo aos candidatos desempregados e residentes no município de Ubatuba – SP, há mais de 3(três) anos.

**4.2.** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por Lei, a comprovação de desemprego realizada através de:

**4.2.1. Cópias autenticadas** das páginas da Carteira de Trabalho, onde consta a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco; ou se servidor público, exonerado ou demitido, a **cópia autenticada** do respectivo ato público no órgão oficial ou declaração original, conforme modelo relacionado no **Anexo III** deste edital, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: qual a última atividade, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento, acompanhada de **cópia autenticada** de qualquer documento onde conste o número do PIS/PASESP do candidato e comprovante de residência: conta de água ou luz ou IPTU ou contrato de locação de imóvel ou boleto bancário em nome do candidato.

**4.3.** As informações prestadas na inscrição e no Requerimento de Solicitação de Isenção, além da documentação encaminhada, são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto Qualicon o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015**

- 4.4.** Somente serão aceitos os documentos que constem todos os dados necessários para a realização da análise do pedido.
- 4.5.** Não haverá devolução da documentação encaminhada ao **Instituto Qualicon** para solicitação de inscrição com isenção de pagamento do valor de inscrição, tendo validade somente para este Processo Seletivo.
- 4.6.** No período de **01 a 03 de junho de 2015**, o candidato que desejar que o valor do pagamento da inscrição seja isento, deverá preencher o Requerimento de Solicitação de Isenção do Pagamento do Valor da Inscrição, online, acessando o link correspondente, disponível no site **www.iq.org.br**.
- 4.7.** Após proceder ao seu pedido de isenção disponível no link específico, deverá imprimir os comprovantes e entregar a via correspondente ao **Instituto Qualicon**, devidamente assinada, juntamente com a documentação solicitada no item **4.2.1.** à sede da **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC**. A via do candidato deverá ser retida pelo mesmo, como comprovante de que realizou a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 4.8.** A apresentação dos documentos e cópias previstos no item **4.2.1.**, o preenchimento do Requerimento previsto no item **4.6.** deverão ocorrer nos **dias 01, 02 e 03 de junho de 2015, no horário das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos**, em envelope lacrado e identificado com o nome do Processo Seletivo: **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC – Edital nº 02/2015 – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**, na sede da **FUNDAC – Avenida Profº. Thomaz Galhardo 865, Centro - Ubatuba/SP**.
- 4.8.1.** O link para solicitação do pedido de isenção ficará disponível no site do **Instituto Qualicon**, até às **17 horas do dia 03 de junho de 2015**.
- 4.9.** O pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição deve ser encaminhado somente à sede da **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC**, até a data limite de **03 de junho de 2015**, sendo vedada qualquer outra forma de entrega.
- 4.10.** A análise da documentação pertinente à solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição será realizada pela **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC** e pelo **Instituto Qualicon**.
- 4.11.** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicado no site do **Instituto Qualicon**, no endereço eletrônico: **www.iq.org.br**, até o dia **12 de junho de 2015**.
- 4.12.** O candidato, cujo pedido de isenção do valor do pagamento do valor da inscrição for deferida, terá sua inscrição automaticamente confirmada e seus dados inclusos na listagem de candidatos inscritos.
- 4.13.** Os candidatos que obtiverem **indeferimento** do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, caso queiram participar do Processo Seletivo, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição através do endereço eletrônico **www.iq.org.br**, conforme instruções constantes no Capítulo III – DAS INSCRIÇÕES, deste Edital. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado o pagamento da inscrição, até a data limite de **07 de julho de 2015**.
- 4.14.** O candidato que obteve indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição e que não efetivar sua inscrição por meio do pagamento do boleto bancário, não participará do certame.
- 4.15.** Será invalidada a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição do candidato que:
- a) solicitar a isenção sem apresentar os documentos previstos no subitem **4.2.1.** e itens **4.6.** e **4.7.**;
  - b) enviar a documentação fora do prazo estabelecido no item **4.8.**;

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015**

c) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

d) fraudar e/ou falsificar documentação.

**4.16.** Não será permitida a complementação da documentação após o prazo de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, bem como revisão e/ou recurso.

**4.17.** A apresentação da documentação de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**4.18.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS**

**5.1.** À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**5.2.** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ao candidato com deficiência habilitado será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

**5.2.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**5.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**5.4.** O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar durante o período de inscrições (**01/06/2015 a 06/07/2015**), via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), ao **Instituto Qualicon**, aos cuidados de Departamento de Planejamento e Execução de Concursos, identificando no envelope “**REF: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC – LAUDO MÉDICO**”, localizado na Rua Dom Armando Lombardi 455 – Vila Progredior, CEP: 05616-011, São Paulo – SP, a documentação a seguir:

a) Laudo Médico (**original ou cópia autenticada**), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e o número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão, acompanhado da Declaração constante do **Anexo IV** deste Edital;

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada, fonte 24 ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova (conforme Modelo de Declaração, **Anexo IV** deste edital);

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015**

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições (conforme Modelo de Declaração, **Anexo IV** deste edital);

d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer médico por especialista da área de sua deficiência (conforme Modelo de Declaração, **Anexo IV** deste edital);

**5.4.1.** Para fins de validação dos prazos estabelecidos no item **5.4.** será considerada a data da postagem da correspondência.

**5.5.** Os candidatos aprovados que se declararam com deficiência deverão submeter-se à avaliação promovida por uma Junta Médica Oficial especialmente designada pela **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC**, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do emprego público com a necessidade especial que alega ser portador, observadas:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego público a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**5.6.** Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica munidos de Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da limitação do candidato.

**5.7.** A não observância do disposto no item **5.6.**, o não enquadramento como deficiente, na forma da legislação pertinente, ou o não comparecimento à Perícia Médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições. A **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC** convocará, então, o próximo da lista geral, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido emprego público tenha esgotado.

**5.8.** Os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência não enquadrados como tal, na forma da legislação pertinente, terão apenas consideradas a sua classificação geral por emprego público.

**5.9.** O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do emprego público será eliminado do Processo Seletivo.

**5.9.1.** As vagas que não forem providas por não enquadramento como pessoa com deficiência na Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória do emprego público.

**5.10.** As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.11.** Os candidatos que, no ato da inscrição se declararem com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015

publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

**5.12.** Após a admissão do candidato, a necessidade especial existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

**5.13.** A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a necessidade especial do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298/99.

**5.14.** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para as providências necessárias:

**5.14.1.** Encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições (**06 de julho de 2015**), via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), ao **Instituto Qualicon**, aos cuidados do Departamento de Planejamento, e Execução de Concursos, identificando no envelope “**REF: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC – NECESSIDADES ESPECIAIS**”, localizado na Rua Dom Armando Lombardi 455 – Vila Progredior, CEP: 05616-011, São Paulo – SP, (conforme Modelo de Declaração, **Anexo IV** deste edital).

**5.15.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**5.16.** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

**5.17.** Não será disponibilizado, pelo **Instituto Qualicon**, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**5.18.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**5.19.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**5.20.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**5.21.** Não haverá compensação do tempo da amamentação em favor da candidata.

**5.22.** O candidato sem deficiência que necessitar de necessidade especial para a realização da Prova, poderá solicitá-la até o término das inscrições (**06 de julho de 2015**), via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), ao **Instituto Qualicon**, aos cuidados de Departamento de Planejamento e Execução de Concursos, identificando no envelope “**REF: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC – NECESSIDADES ESPECIAIS**”, localizado na Rua Dom Armando Lombardi 455 – Vila Progredior, CEP: 05616-011- São Paulo – SP, a documentação a seguir:

a) Laudo Médico (**original ou cópia autenticada**) atualizado que justifica o atendimento especial solicitado, até o término das inscrições (**06 de julho de 2015**), acompanhado da Declaração constante do **Anexo IV** deste edital;

**5.22.1.** O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a necessidade especial atendida;

**5.22.2.** O atendimento às necessidades especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**VI – DAS PROVAS**



**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015**

6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas, disciplinas e número de itens:

Emprego Público	Provas	Disciplinas	Nº de itens
Agente Administrativo	Objetivas	Língua Portuguesa	15
		Matemática	05
		Conhecimentos Gerais	05
		Conhecimentos Específicos	15

6.2. As provas de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do emprego público.

6.3. As Provas Objetivas serão avaliadas conforme estabelecido no Capítulo VIII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS, deste Edital.

**VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas no município de **Ubatuba - SP**, na **data prevista de 26 de julho de 2015**, observado o horário oficial de Brasília.

EMPREGO PÚBLICO	DATA DA PROVA/ PERÍODO DE APLICAÇÃO
Agente Administrativo	<b>26/07/2015</b> <b>Tarde</b>

7.2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

7.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios do município de **Ubatuba - SP**, o **Instituto Qualicon** reserva-se do direito de alocá-los em municípios próximos do determinado, para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.3. Os locais e horários serão comunicados oportunamente através do Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, afixados na **FUNDAC** e no site do **Instituto Qualicon** [www.iq.org.br](http://www.iq.org.br), a partir de **17 de julho de 2015**.

a) Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

b) Ao candidato só será permitida a participação nas Provas Objetivas na respectiva data, horário e local a serem divulgados, de acordo com as informações constantes no item **7.3.** deste Capítulo.

7.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das Provas Objetivas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.5. Os eventuais erros de digitação do nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros, deverão ser solicitados, até o **terceiro dia** após a aplicação das provas, através do endereço eletrônico [cadastro@iq.org.br](mailto:cadastro@iq.org.br).

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015**

**7.6.** Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do **Instituto Qualicon**, através do endereço eletrônico [sac@iq.org.br](mailto:sac@iq.org.br), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

**7.6.1.** Não será admitida a troca de Opção do Emprego Público em hipótese alguma.

**7.6.2.** A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em seu requerimento tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico [www.iq.org.br](http://www.iq.org.br), desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes.

**7.6.3.** O candidato que não entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, no prazo mencionado no item **7.6.** deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

**7.7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário de sua prova, munido de:

a) Comprovante de Inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

**7.7.1.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

**7.7.2.** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

**7.7.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

**7.7.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**7.8.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.8.1.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

**7.9.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**7.9.1.** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

**7.9.2.** O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015**

em sua eliminação do Processo Seletivo.

**7.10.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Qualicon** procederá à inclusão do referido candidato, através do preenchimento do formulário específico mediante a apresentação do comprovante de pagamento do valor da inscrição.

**7.10.1.** A inclusão de que trata o item **7.10.** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto Qualicon** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**7.10.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **7.10.**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

**7.11. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

**7.11.1.** Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

**7.11.2.** Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pendrive, mp3 player, relógios digitais com banco de dados e/ou outros equipamentos semelhantes), boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

**7.11.3.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**7.11.3.1.** O descumprimento dos itens **7.11.2.** e **7.11.3.** implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**7.11.3.2.** O **Instituto Qualicon** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

**7.11.3.3.** Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**7.11.3.4.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

**7.12. Quanto às Provas:**

**7.12.1.** Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

**7.12.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**7.12.1.2.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**7.13.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova.

**7.14.** As Provas Objetivas terão a duração de **3 (três) horas** para todos os empregos públicos.

**7.15.** Iniciadas as Provas Objetivas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **2 (duas) horas** do início destas.

**7.16.** A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015**

**7.17. Será automaticamente EXCLUÍDO do Processo Seletivo o candidato que:**

- 7.17.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
  - 7.17.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no item **7.7**, alínea “**b**”, deste Capítulo;
  - 7.17.3.** Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
  - 7.17.4.** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou, antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item **7.15**. deste Capítulo;
  - 7.17.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadoras ou similares;
  - 7.17.6.** Estiver fazendo o uso de relógio digital e qualquer tipo de aparelho celular, tablets ou outros equipamentos similares e de protetor auricular;
  - 7.17.7.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
  - 7.17.8.** Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas;
  - 7.17.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
  - 7.17.10.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
  - 7.17.11.** Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
  - 7.17.12.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;
  - 7.17.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 7.18.** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.19.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.20.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.21.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.22.** Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.
- 7.23.** O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida **2 (duas) horas** do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Resposta, que será o único documento válido para correção.
- 7.24.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.25.** Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do local de realização das provas, antes do início da prova diligenciará no sentido de:

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015**

- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do local de realização das provas, após ouvido o Plantão do **Instituto Qualicon**, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

**7.26.** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções constantes da prova.

**VIII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**8.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**8.1.1.** Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

**8.2.** O Escore Bruto correspondente ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**8.2.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões certas.

**8.2.2.** O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

**8.3.** Para fins de cálculo da nota, considerar-se-á duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

**8.4.** Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

**8.5.** O candidato não habilitado na Prova Objetiva será **eliminado** do Processo Seletivo.

**IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** A nota final no Processo Seletivo de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

**9.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por emprego público.

**9.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, em uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

**9.4.** O resultado do Processo Seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, afixado na sede da **FUNDAC** e divulgado no site do **INSTITUTO QUALICON ([www.iq.org.br](http://www.iq.org.br))** e caberá recurso nos termos do Capítulo X – DOS RECURSOS, deste Edital.

**9.5.** A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos será publicada na Imprensa Oficial do Município, afixado na sede da **FUNDAC** e divulgado no site do **INSTITUTO QUALICON ([www.iq.org.br](http://www.iq.org.br))**

**9.6.** No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, **até o último dia de inscrições**, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Obtiver maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015**

- c) Obter maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Obter maior número de acertos na Prova de Matemática;
- e) Obter maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Gerais;
- f) Tiver maior número de filhos menores de 14 anos, até o **último dia de inscrição**;
- g) Ter o candidato, exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/08 e a **de término das inscrições** (termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008);
- h) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

**9.7.** O candidato aprovado no Processo Seletivo que exerceu a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/08 e a de término das inscrições, conforme item **9.6**, item “h” deste capítulo, deverá encaminhar a documentação por meio do e-mail ([sac@iq.org.br](mailto:sac@iq.org.br)), no período de **interposição de recursos quanto ao resultado provisório da Prova Objetiva**, previsto para **10 e 11 de agosto 2015, a seguir**:

**9.7.1.** Para fins de comprovação da função de jurado citada no item anterior, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado nos termos do artigo 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

**9.8.** A classificação, no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à nomeação para o Emprego Público, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na Tabela de Empregos Públicos e Salários, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

**X– DOS RECURSOS**

**10.1.** Será admitido recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de:

- a) Realização da Prova Objetiva;
- b) Divulgação dos Gabaritos Preliminares do Processo Seletivo;
- c) Publicação do Resultado Provisório da Prova Objetiva.

**10.2.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos indicados no item **10.1**. não serão apreciados.

**10.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento indicado no item **10.1**.

**10.4.** Os recursos listados no item **10.1**. deste Capítulo deverão ser interpostos exclusivamente por meio do site do **Instituto Qualicon ([www.iq.org.br](http://www.iq.org.br))**, de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo, no link recursos.

**10.4.1.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**10.5.** O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, deverá ser apresentado em formulário conforme informação constante do link, a ser disponibilizado por meio do site do **Instituto Qualicon ([www.iq.org.br](http://www.iq.org.br))**.

**10.6.** O **Instituto Qualicon** e a **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC** não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015**

- 10.6.1.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 10.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja especificado neste Edital.
- 10.8.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 10.9.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.
- 10.10.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído à todos os candidatos.
- 10.11.** Caso haja procedência de recursos interpostos dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 10.12.** Depois de julgados todos os recursos interpostos, será publicado o resultado do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item **10.10**.
- 10.13.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- a) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - b) fora do prazo estabelecido;
  - c) sem fundamentação lógica e consistente; e
  - d) com argumentação idêntica a de outros recursos.
- 10.14.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de Gabarito Final definitivo.
- 10.15.** O **Instituto Qualicon**, por meio da sua Banca Examinadora, constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**XI – DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** A CONTRATAÇÃO dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 11.2.** Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
- 11.3.** A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de correspondência com aviso de recebimento e através de publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 11.4.** Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação citada no item **11.3.**, terão o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de nascimento e/ou Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Número CTPS juntamente com o PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015**

Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de Escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 7 anos e Atestados de Antecedentes; comprovante de endereço e carteira de vacinação com **Antitetânica** em dia.

**11.4.1.** A não apresentação da documentação exigida no item **11.4.** implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**11.5.** Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego público a que concorrem;

**11.5.1.** A avaliação médica compreenderá a realização de exames básicos e complementares, se necessário, exames específicos da função e avaliação clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pela **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC**;

**11.5.2.** As decisões do Serviço Médico da **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC** serão de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

**11.6.** Não serão aceitos no ato da posse e/ou nomeação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

**11.7.** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Termo de Desistência Definitiva;

**11.7.1.** O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, fato comprovado pela empresa através de Edital de Convocação e Aviso de Recebimento.

**11.8.** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante à **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA – FUNDAC**.

**11.9.** Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado ficará sujeito ao Estágio Probatório de 3 (três) anos.

**11.10.** Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os extratos de editais e comunicados serão divulgados na imprensa oficial. Todas as convocações, avisos e resultados na **íntegra**, referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão afixados na sede da **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC**, bem como no site do Instituto Qualicon ([www.iq.org.br](http://www.iq.org.br)).

**12.2.** Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

**12.3.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**12.4.** Caberá ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, a homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo.

**12.5.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.





## FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA – FUNDAC



### EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015

**12.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**12.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Qualicon**, localizado na Rua Dom Armando Lombardi 455 – Vila Progredior, CEP: 05616-011, São Paulo – SP, até a data de Publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto à **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC** – Departamento de Recursos Humanos.

**12.8.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC**, devendo, ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

**12.9.** A **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC** e o **Instituto Qualicon** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

**12.10.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e a apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

**12.11.** A **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC** e o **Instituto Qualicon** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**12.12.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC** e pelo **Instituto Qualicon**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

**12.13.** A **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC** não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação na Imprensa Oficial um documento hábil para comprovar a aprovação.

Ubatuba – SP, 29 de maio de 2015.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO**

AGENTE ADMINISTRATIVO

- Examinar toda a correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento.
- Prestar atendimento ao público, fornecendo informações gerais da **FUNDAC**, visando esclarecer as solicitações dos mesmos;
- Redigir e digitar cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da **FUNDAC**, atendendo à coordenação e equipe técnica.
- Fazer contatos, agendamento, organizar e participar de reuniões, elaborando as atas das mesmas.
- Planejar e organizar viagens, realizando a discriminação dos gastos e solicitando pagamento ao departamento financeiro.
- Assessorar e atender os técnicos e funcionários da **FUNDAC**, no que diz respeito a atos administrativos.
- Controlar a agenda de compromissos da **FUNDAC**, anotando datas e horários de reuniões e compromissos.
- Atender e/ou efetuar ligações telefônicas, anotando recados ou prestando informações relativas aos serviços da **FUNDAC**, bem como receber e transmitir fax e e-mails.
- Controlar a expedição de correspondências, registrando-as em livro próprio, tendo como finalidade o encaminhamento às pessoas interessadas.
- Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da entidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, visando sua pronta localização quando necessário.
- Providenciar a reprodução de documentos, observando a qualidade, quantidade e ordem solicitada pela coordenação e equipe técnica.
- Pesquisar e levantar informações para a equipe técnica.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pela administração.

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### AGENTE ADMINISTRATIVO

**LÍNGUA PORTUGUESA** - Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

**MATEMÁTICA** - Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regras de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1º e 2º grau. Relação entre grandeza: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas visuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situação problema.

**CONHECIMENTOS GERAIS** - Serão elaboradas questões sobre assuntos pertinentes ao Município de Ubatuba, presentes na Mídia. História de Ubatuba, Bandeira, Datas comemorativas disponibilizadas na Lei Orgânica Municipal e nos sites [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br) e [www.camaraubatuba.sp.gov.br](http://www.camaraubatuba.sp.gov.br); Características e Formação do Município de Ubatuba. Localização geográfica, hidrográfica, de prédios públicos; cultura e atualidades de Ubatuba.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: NOÇÕES DE INFORMÁTICA - MS-Windows 7:** conceito de pastas, diretórios, arquivos, atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos *MS-Office 2010*. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Conceito de Internet e Intranet. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual e outros. Principais navegadores pela internet. Correio Eletrônico. Procedimentos para a realização de cópia de segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Noções sobre o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, atualizada). Ética, trabalho e cidadania.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO  
(CANDIDATO DESEMPREGADO – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO)**

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2015 – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de isenção do pagamento do valor da inscrição prevista na Lei Municipal nº 2.196, de 28 de maio de 2002 e de acordo com o Edital do **Processo Seletivo nº 02/2015 da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC**, para o emprego público de AGENTE ADMINISTRATIVO que me encontro na condição de desempregado e resido no município de Ubatuba, há mais de 03 (três) anos, conforme informações abaixo:

- 1) Última atividade: \_\_\_\_\_.
- 2) Local em que era executada: \_\_\_\_\_.
- 3) Por quanto tempo tal atividade foi executada: \_\_\_\_\_.
- 4) Data do desligamento: \_\_\_\_\_.
- 5) Nome da Empresa: \_\_\_\_\_.
- 6) Valor da Renda: \_\_\_\_\_.
- 7) Endereço: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

NOME DO CANDIDATO:			
INSCRIÇÃO:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		CPF:	
EMPREGO PÚBLICO:			

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO:	NÚMERO DO CRM:

<p><b>CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:</b></p> <p><input type="radio"/> Não preciso de condições especiais.</p> <p><input type="radio"/> Prova em Braille.</p> <p><input type="radio"/> Prova Ampliada.</p> <p><input type="radio"/> Intérprete de Língua Brasileira de Sinais.</p> <p><input type="radio"/> Tempo Adicional.</p> <p><input type="radio"/> Leitura da Prova.</p> <p><input type="radio"/> Outra.</p> <p>Qual? _____.</p> <p>Justificativa da Condição Especial:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____.</p>
--

**ATENÇÃO:** Esta Declaração e o respectivo **LAUDO MÉDICO** deverão ser encaminhados via **SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR)**, ao **Instituto Qualicon** - Rua Dom Armando Lombardi 455 – Vila Progredior, CEP: 05616-011 até o último dia do encerramento das inscrições (**06 de julho de 2015**).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015

ANEXO V - CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
29/05/2015	Publicação Oficial e por meio do site do Instituto Qualicon, do Edital Nº 02/2015.
01/06/2015	<b>Abertura das Inscrições, por meio do site do Instituto Qualicon.</b>
01 a 03/06/2015	<b>Período de solicitação de Isenção do Pagamento de Inscrição, por meio do site do Instituto Qualicon.</b>
12/06/2015	Divulgação das solicitações deferidas de Isenção do pagamento do valor de inscrição.
06/07/2015	<b>Encerramento das Inscrições, por meio do site do Instituto Qualicon.</b>
07/07/2015	Data limite para pagamento das inscrições.
10/07/2015	Divulgação do deferimento das inscrições.
17/07/2015	Publicação Oficial do Edital de Convocação para as <b>Provas Objetivas pela FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC.</b>
26/07/2015	<b>Aplicação das Provas Objetivas.</b>
27/07/2015	Divulgação no site do <b>Instituto Qualicon</b> , dos gabaritos das provas, às 14 horas.
28 e 29/07/2015	Prazo para interposição de recursos, quanto à <b>aplicação das Provas Objetivas e divulgação dos gabaritos</b> , a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site do <b>Instituto Qualicon</b> .
07/08/2015	Divulgação do <b>Resultado Provisório das Provas Objetivas</b> e das respostas dos recursos quanto ao gabarito das provas.
10 e 11/08/2015	Prazo para interposição de recursos, quanto ao <b>Resultado Provisório das Provas Objetivas</b> , a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site do <b>Instituto Qualicon</b> .
17/08/2015	Divulgação do <b>Resultado Final das Provas Objetivas</b> , das respostas dos recursos quanto ao Resultado Provisório.
19/08/2015	Homologação do Processo Seletivo nº 02/2015.

As informações decorrentes de todas as fases do Processo Seletivo poderão ser obtidas via internet através do endereço eletrônico do Instituto Qualicon, [www.iq.org.br](http://www.iq.org.br).

REALIZAÇÃO:

